

B) 10.  
GAP  
DCIRT  
DITUR



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº

09/2019

PROPOSTA

Nº 05/2019/DCIRT/DITUR

Realizada em

08/05/19

DELIBERAÇÃO Nº

204/19

---

**ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE ASSINATURA DE CONTRATO DE ENTIDADE COLABORADORA LISBOA CARD 2019/2020.**

---

Considerando que a ASSOCIAÇÃO TURISMO DE LISBOA – VISITORS & CONVENTION BUREAU:

- Foi constituída em 1997 e tem como principais objetivos:
  - O desenvolvimento turístico sustentado da sua área de intervenção;
  - A promoção de Lisboa como destino turístico nos diferentes produtos de lazer;
  - A promoção de Lisboa como local de realização de Congressos, feiras e como destino de viagens de incentivos;
  - A informação e o apoio aos turistas que nos visitam;
- Que esta associação é uma Associação Privada sem fins lucrativos declarada de interesse público e é a Agência Regional de Promoção Turística para a Região de Lisboa desde 2004, mantendo a Promoção Turística internacional como a sua principal atividade enquanto Agência;
- É responsável pela promoção e informação turística de Lisboa, Vice-Presidente da Confederação do Turismo Português e membro do Conselho Estratégico de Promoção Turística, cuja Presidência da Direção é exercida pela Câmara Municipal de Lisboa.

Oferecendo o Turismo de Lisboa um acesso privilegiado a vários equipamentos que lhe mostram o melhor deste destino, onde se enquadra o Lisboa-Card, garantido pela **LISMARKETING – INFORMAÇÃO, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE TURISMO DE LISBOAS, LDA.**, que assegura igualmente a informação e apoio aos turistas, a gestão e exploração de postos de turismo e atividades comerciais da Associação de Turismo de Lisboa, bem como seus equipamentos, espaços e atrações turísticas, sendo ainda responsável pela comercialização de produtos e serviços criados ou geridos pela Associação Turismo de Lisboa, pelos seus associados ou por terceiros, criando e produzindo o "merchandising" associado.

Sendo o Lisboa-Card um cartão que agrega a oferta cultural e de animação com a utilização dos transportes públicos, que inclui 5 categorias de ofertas:

- **Transportes Públicos** (Carris; Metro; CP Linhas de Cascais e Sintra);
- **Monumentos e Museus** (Ex: Palácio da Ajuda);
- **Locais de Especial Interesse** (Ex: CCB);
- **Passeios** (Ex: Cityrama);
- **Outros** (Ex: Prova de Vinhos na ViniPortugal).

Como a partir de 2019 o Lisboa-Card passou a incluir a utilização gratuita da linha FERTAGUS, tornando possível a deslocação até Setúbal aos seus utilizadores, esta extensão do Lisboa-Card é uma importante ferramenta da promoção turística do concelho, devendo a Câmara Municipal promover a inclusão dos seus conteúdos e locais turísticos de forma a promover a visita a Setúbal.

Desta forma, foi assinado pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Setúbal a 2 de maio de 2019, um Contrato de Entidade Colaboradora para a inclusão do município setubalense na edição 2019/2020 deste cartão, com prazo de vigência compreendido entre 01 de abril de 2019 e 31 de março de 2020, cuja cópia se anexa.

Ao contratualizar este contrato de colaboração, a Câmara Municipal de Setúbal fica obrigada a conceder aos portadores daquele cartão no município de Setúbal os seguintes benefícios:

- a) Entrada gratuita no Museu do Trabalho Michel Giacometti;
- b) Entrada gratuita na Galeria Municipal (antigo edifício do Banco de Portugal);
- c) Entrada gratuita no CIRES – Centro Interpretativo do Roaz do Estuário do Sado – e oferta de Moscatel de Honra aos visitantes maiores de idade.

Desta forma, em 2019 Setúbal verá incluído (pela primeira vez) estes três novos recursos no Lisboa-Card, encontrando-se ainda em 2020 planeada a inclusão no Lisboa-Card da visita gratuita do Museu de Jesus/Convento de Jesus.

Em contrapartida, a LISMARKETING obriga-se a inserir uma página publicitária com informação detalhada e imagem remetida pelo Município, na brochura que acompanha o Cartão Lisboa-Card, editada em seis idiomas e a publicitar os serviços municipais em desdobráveis e outros meios de comunicação utilizados na divulgação Nacional e Internacional do Lisboa-Card.



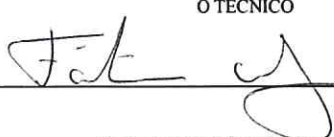


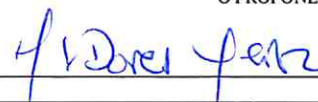


Este Acordo dá assim início a um processo de colaboração importante que permite uma maior visibilidade de Setúbal aos turistas que escolhem a Região de Lisboa como destino, tanto a nível nacional como internacional.

Nesse sentido, dada a entrada em vigor dos pressupostos e conteúdos a fornecer para a eficácia do Cartão, e atendendo à impossibilidade de se convocar e realizar uma Reunião Extraordinária da Câmara Municipal em tempo útil, nomeadamente, em termos de cumprimento do prazo mínimo legal de 48 horas entre a convocatória e a reunião, nos termos do disposto no n.º3 do Artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pode o Presidente da Câmara Municipal praticar quaisquer atos da competência da Câmara, em circunstâncias excepcionais e urgentes, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara e desde que os mesmos venham a ser ratificados na primeira Reunião realizada após a sua prática.

Assim, propõe-se a ratificação da assinatura do supramencionado Acordo, nos termos e para os efeitos do disposto no citado Diploma legal.

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57º da lei 75/13, de 12 de setembro.

**ANEXO: Contrato de Entidade Colaboradora**

O TÉCNICO	O CHEFE DE DIVISÃO
 _____	 _____
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO	O PROPONENTE
 _____	 _____
APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstencões; _____ Votos a Favor.	
<i>Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75 13, de 12 de Setembro</i>	
O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA	O PRESIDENTE DA CÂMARA
 _____	 _____

## **CONTRATO DE ENTIDADE COLABORADORA LISBOA CARD 2019/2020**

Entre a **Lismarketing, Informação, Equipamentos e Produtos do Turismo de Lisboa, Unipessoal Lda.**, com sede na Rua do Arsenal, nº 15, 1100-038 Lisboa, pessoa colectiva nº 505077132, representada pelas Gerentes Paula Oliveira e Ana Ferreira, adiante designada como Primeira Outorgante;

e

Município de Setúbal, com sede nos Paços do Concelho, à Praça do Bocage, em Setúbal, pessoa coletiva n.º 501 294 104, representado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria das Dores Marques Banheiro Meira, adiante designado como Segundo Outorgante;

é celebrado o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA I**

O Segundo Outorgante participará como Entidade Colaboradora do Cartão Turístico de Lisboa: Lisboa Card, na edição 2019/2020, obrigando-se a conceder os seguintes benefícios aos portadores do Cartão Lisboa Card:

- a) Entrada gratuita no Museu do Trabalho Michel Giacometti;
- b) Entrada gratuita na Galeria Municipal (antigo edifício do Banco de Portugal);
- c) Entrada gratuita no CIRES – Centro Interpretativo do Roaz do Estuário do Sado – e oferta de Moscatel de Honra aos visitantes maiores de idade.

### **CLÁUSULA II**

Os serviços competentes da Primeira Outorgante obrigam-se a inserir uma página publicitária com informação detalhada e imagem remetida pelo Segundo Outorgante, na brochura que acompanha o Cartão Lisboa Card, editada em seis idiomas.

### **CLÁUSULA III**

A Primeira Outorgante obriga-se a publicitar os serviços do Segundo Outorgante em desdobráveis e outros meios de comunicação utilizados na divulgação Nacional e Internacional do Lisboa Card.

### **CLÁUSULA IV**

O presente contrato iniciar-se-á no dia 01 de abril de 2019 e vigorará até 31 de março de 2020, a menos que qualquer das partes receba uma notificação escrita da outra, por carta registada com aviso de recepção e o dê por terminado com aviso prévio de 45 dias.

h

R

## CLÁUSULA V

1. Todos os litígios emergentes do presente contrato serão decididos por arbitragem, nos termos da **Lei** em vigor.

2. No caso de não ser possível, seja por que motivo for, ter a arbitragem constituída e o objecto do litígio definido no prazo de 45 dias após o pedido de constituição da arbitragem, o Tribunal competente será o da Comarca de Lisboa.

Feito em duplicado e, por estes conformes, vai o presente contrato ser assinado pelas partes.

Lisboa, \_\_\_\_\_

Pelo Primeiro Outorgante

Pelo Segundo Outorgante

\_\_\_\_\_  
Paula Oliveira

  
\_\_\_\_\_  
Maria das Dores Marques Banheiro Meira  
Presidente da Câmara Municipal de Setúbal

\_\_\_\_\_  
Ana Ferreira



## **CONTRATO DE ENTIDADE COLABORADORA LISBOA CARD 2019/2020**

Entre a **Lismarketing, Informação, Equipamentos e Produtos do Turismo de Lisboa, Unipessoal Lda.**, com sede na Rua do Arsenal, nº 15, 1100-038 Lisboa, pessoa colectiva nº 505077132, representada pelas Gerentes Paula Oliveira e Ana Ferreira, adiante designada como Primeira Outorgante;

e

Município de Setúbal, com sede nos Paços do Concelho, à Praça do Bocage, em Setúbal, pessoa coletiva n.º 501 294 104, representado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria das Dores Marques Banheiro Meira, adiante designado como Segundo Outorgante;

é celebrado o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA I**

O Segundo Outorgante participará como Entidade Colaboradora do Cartão Turístico de Lisboa: Lisboa Card, na edição 2019/2020, obrigando-se a conceder os seguintes benefício aos portadores do Cartão Lisboa Card:

- a) Entrada gratuita no Museu do Trabalho Michel Giacometti;
- b) Entrada gratuita na Galeria Municipal (antigo edifício do Banco de Portugal);
- c) Entrada gratuita no CIRES – Centro Interpretativo do Roaz do Estuário do Sado – e oferta de Moscatel de Honra aos visitantes maiores de idade.

### **CLÁUSULA II**

Os serviços competentes da Primeira Outorgante obrigam-se a inserir uma página publicitária com informação detalhada e imagem remetida pelo Segundo Outorgante, na brochura que acompanha o Cartão Lisboa Card, editada em seis idiomas.

### **CLÁUSULA III**

A Primeira Outorgante obriga-se a publicitar os serviços do Segundo Outorgante em desdobráveis e outros meios de comunicação utilizados na divulgação Nacional e Internacional do Lisboa Card.

### **CLÁUSULA IV**

O presente contrato iniciar-se-á no dia 01 de abril de 2019 e vigorará até 31 de março de 2020, a menos que qualquer das partes receba uma notificação escrita da outra, por carta registada com aviso de recepção e o dê por terminado com aviso prévio de 45 dias.

## CLÁUSULA V

1. Todos os litígios emergentes do presente contrato serão decididos por arbitragem, nos termos da **Lei** em vigor.

2. No caso de não ser possível, seja por que motivo for, ter a arbitragem constituída e o objecto do litígio definido no prazo de 45 dias após o pedido de constituição da arbitragem, o Tribunal competente será o da Comarca de Lisboa.

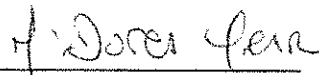
Feito em duplicado e, por estes conformes, vai o presente contrato ser assinado pelas partes.

Lisboa, \_\_\_\_\_

Pelo Primeiro Outorgante

Pelo Segundo Outorgante

\_\_\_\_\_  
Paula Oliveira

  
\_\_\_\_\_  
Maria das Dores Marques Banheiro Meira  
Presidente da Câmara Municipal de Setúbal

\_\_\_\_\_  
Ana Ferreira

